LEI Nº 3.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para firmar *Convênio com o Município de Lucélia para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão da Boa Esperança* e firmar Termo de Parceria com as Usinas Bioenergia do Brasil S/A e Branco Peres Açúcar e Álcool S/A, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a firmar *Convênio com o Município de Lucélia*, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.918/0001-04, para a construção de uma ponte de concreto armado com vigas metálicas sobre o Ribeirão da Boa Esperança, sito na ADM-318, Estrada Mediana, divisa entre os Municípios de Adamantina e Lucélia.

Artigo 2º O Convênio tem como objetivo esforços comuns para a realização da obra, devendo cada Município se responsabilizar pela obra pertencente à sua divisa.

Artigo 3º Fica autorizado, também, o Município a celebrar Termo de Parceria com as Usinas Bioenergia do Brasil S/A e Branco Peres Açúcar e Álcool S/A para, em conjunto, construírem a referida ponte.

Artigo 4º Os recursos para fazer frente às despesas, correrão por conta da Dotação Orçamentária 26.782.0022.1024 – Gestão das Obras de Melhorias, Estrada/Pontes Rurais – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município